



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01.**

**PROCESSO Nº 800/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/06/2018 10:00 hs até 10/07/2018 16:00 hs.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/07/2018 10:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”**

**O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto 5.450/2005.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Av. Dr. Cândido Rodrigues Nº 120, Centro, Piracaia/SP - CEP 12970-000.  
**Pregoeiro(a):** Fernando Henrique Alves Garcia Banhos  
**E-mail:** [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br)  
**Telefone:** 11-4036-2040 ramal 2094

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01**

**1. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR  
**ANEXO 03** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL  
**ANEXO 04** - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL  
**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
**ANEXO 08** - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
**ANEXO 09** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
**ANEXO 10** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
**ANEXO 11** - TERMO DE MINUTA DE CONTRATO  
**ANEXO 12** - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de **Piracaia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)** e

**c) Ficha técnica descritiva, anexo 04**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 02**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Piracaia/SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

**5.15.1 Será considerado como referência unitária (valor unitário) o valor total mensal já incluindo a taxa de Administração.**

**5.15.2 A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total mensal considerando a taxa de administração.**

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 8), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal **do Município de Piracaia:**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Av. Dr. Cândido Rodrigues Nº 120, Centro, Piracaia/SP - CEP 12970-000.

**Pregoeiro(a):** Fernando Henrique Alves Garcia Banhos

**Processo Nº 800/2018 – Pregão Eletrônico N.º 12/2018**

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.31 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.32 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.33 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova oferta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

5.34 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.35 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5.36 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

6.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 7. PROPOSTA ESCRITA

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Preço total mensal** (considerando a taxa de administração), em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário, que consistirá no preço total mensal já incluindo a taxa de administração.**

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. VALIDADE

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. HABILITAÇÃO

### 10.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, máximo 02 (duas) horas, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo E-MAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para: Prefeitura do Município de Piracaia - Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120 – Centro - Piracaia/SP - CEP: 12970-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

### 10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que **a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93), conforme modelo do Anexo 7;

10.2.2.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

## 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

## 10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**10.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**10.4** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**10.5** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.6** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**10.7** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

11.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**11.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Piracaia, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, página 01, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato.

12.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços:

12.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

12.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

12.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **13. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 – As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

13.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

13.5 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

13.6 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

13.7 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

13.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será mensal e efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

14.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias da convocação a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos nos municípios abaixo conforme abaixo, o que será conferida através de diligencia, a fim de constatar o exigido:

15.1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

15.2. - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

15.3 - A empresa vencedora deverá executar o serviço nos locais e prazos estabelecidos, em conformidade com este Edital e seus anexos.

15.4 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.5 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 641-38974-00008-04-122-0002-2-003-3.3.90.39.00.00; 630-38974-00104-04-122-0028-2-021-3.3.90.39.00.00; 631- 38974-00051-20-605-0007-2-012-3.3.90.39.00.00; 632-38974-00246-08.244.0025.2-059-3.3.90.39.00.00; 633-38974-00172-13-392-0018-2-039-3.3.90.39.00.00; 634-38974-00143-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00; 635-38974-00201-27-813-0036-2-040-3.3.90.39.00.00; 636-38974-00122-04-123-0028-2-025-3.3.90.39.00.00; 637-38974-00022-03-092-0004-2-006-3.3.90.39.00.00; 638-38974-00113-04-122-0028-2-022-3.3.90.39.00.00; 643-38974-00212-010-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00; 640-38974-00078-15-452-0009-2-018-3.3.90..39.00.00; 642-38974-00090-06-181-0011-2-020-3.3.90.39.00.00.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de **Piracaia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PIRACAIA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Piracaia/SP**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.14 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17.15 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).

17.17 O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

## **18 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

### **18.1 A licitante vencedora do certame devesa declarar, para fins de assinatura de contrato:**

- a) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;
- c) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo 10.
- d) Declaração se é ou não financiador de campanha eleitoral – Modelo anexo 12 deste edital.

Piracaia, 25 de junho de 2018.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 800/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

### TERMO DE REFERENCIA

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de Cartão Alimentação para os funcionários municipais através de crédito em cartão eletrônico por um período de 12 meses, sendo:

- Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios, aos Servidores Públicos Municipais;
- Quantidade de créditos por mês: 974 cartões – aproximadamente;
- Valor a ser creditado: R\$ 180,00.
- Total a ser creditado estimado: R\$ 175.320,00 /mês
- As quantidades objeto desta licitação, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração, à aquisição total.
- A quantidade e valor a ser creditado poderá ser alterado, conforme o aumento ou diminuição de funcionários, bem como as modificações de valores do crédito eventualmente ocorridos.
- Os valores creditados e disponibilizados em cada cartão alimentação, deverão ser acumulados, caso seu portador não o tenha utilizado na sua totalidade dentro do mês.

#### DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS CARTÕES E PAGAMENTO

- A Licitante vencedora do certame, deverá:
- Mediante solicitação escrita da PREFEITURA, a licitante vencedora, deverá promover a entrega inicial dos cartões eletrônicos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis; bem como liberar os créditos mensais (recargas) no mesmo prazo, a contar da data da solicitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Entregar os cartões eletrônicos e senhas no Departamento de Administração/Departamento de Recursos Humanos, localizada à Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro - Piracaia-SP.
- Entregar todos os cartões BLOQUEADOS, sendo que o desbloqueio deverá ocorrer em LOTE pelo gestor do RH da Prefeitura Municipal de Piracaia.
- Fornecer os cartões acompanhados da respectiva senha e guia de utilização.
- Cobrar até o limite de R\$ 10,00 (Dez reais) para a emissão de 2ª via de cartão, que será descontado diretamente do usuário.
- Efetuar a entrega dos cartões, sendo que os respectivos custos ficarão por sua conta.

## DA VIGÊNCIA

- Os serviços de fornecimento serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA se obriga a fornecer gratuitamente todos os cartões aos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo cobrar por sua reemissão, no caso de perda ou extravio do mesmo pelo titular, salvo por roubo, mediante apresentação de boletim de ocorrência;

Realizar a prestação dos serviços de fornecimento de recargas de cartões magnéticos, para utilização mediante uso de senha individual, com recargas mensais de crédito, para concessão do benefício de auxílio alimentação, conforme abaixo:

- Fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela PREFEITURA, com tecnologia que permita a PREFEITURA o acompanhamento e o controle da emissão de cartões e disponibilização de créditos.
- Disponibilizar os cartões individualizados aos servidores da PREFEITURA. Os cartões devem ter no mínimo as seguintes informações: Nome do usuário / Razão Social / Numeração sequencial
- Atender a toda solicitação de disponibilização de créditos em favor dos servidores feitos pela PREFEITURA.
- Tornar disponível à PREFEITURA, meio informatizado em ambiente web e/ou tecnologia similar, para acompanhamento e controle de pedidos e créditos disponibilizados, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil de funcionalidades que atendam às condições.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Realizar o transporte e a entrega dos cartões eletrônicos no endereço mencionado, devendo ser realizado por conta e total responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.
- Executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramenta apropriada e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta licitação.
- Promover, durante a execução contratual, novos cadastramentos de empresas credenciadas visando a amplo acesso aos serviços por parte dos servidores utilitários.
- A CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- Promover a substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função dos avanços tecnológicos e operacionais, sempre que ocorrer, sem custo a CONTRATANTE.
- Prestar toda assistência técnica necessária à operacionalização do acesso a internet;
- Proporcionar orientações e treinamento aos usuários da internet;
- Ministrar treinamento ao pessoal da CONTRATADA, por ocasião da implantação do acesso a internet;
- Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados;
- Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponível no mínimo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para abertura de chamadas técnicas;
- Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;
- Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- Informará à licitante vencedora, através de seu Departamento de Recursos Humanos listagem com informações dos servidores beneficiados, ficando este Departamento também, responsável pelo acréscimo ou remoção de beneficiados;
- Promover, mensalmente a solicitação de recargas e emissão de Cartões Alimentação, informando a quantidade e valores em cada cartão magnético, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data desejada para a disponibilização dos créditos



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

nos Cartões Refeição, contendo as informações necessárias, sendo feita via meio eletrônico a ser acordado entre as partes.

- Marcar a data efetiva para disponibilização dos créditos.
- Promover os pagamentos da taxa de administração e soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de VALES, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, se for o caso.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Gerenciar o crédito no cartão alimentação do funcionário habilitado a receber tal benefício;
- Retirar créditos no cartão alimentação, colocados de forma indevida;

## **DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO:**

- Deverá promover a administração da emissão e entrega dos cartões, proporcionando ao usuário e ao Contratante, acesso via ambiente Web e/ou tecnologia similar, a informações quanto à disponibilização e utilização dos créditos, de modo a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:
  - Disponibilização em ambiente web e/ou tecnologia similar de gestão de créditos, possibilitando a solicitação de recarga por cartão, o lançamento de dados e a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que deverão ser emitidos sempre que solicitados, abrangendo o período determinado pela PREFEITURA, tais como:
    - Cartões entregues no período, contendo número do lote de entrega, data e local de entrega, identificação com nome e matrícula, ou CPF, tanto do responsável pelo recebimento quanto do usuário do cartão entregue;
    - Número do cartão, identificação do usuário pelo nome e CPF, créditos disponibilizados e débitos efetivados;
    - Cartões não utilizados no período, contendo número do cartão, identificação do usuário pelo nome e CPF, saldo e data da última utilização;
  - Solicitações de 2<sup>as</sup> vias feitas pela PREFEITURA:
  - A entrega dos cartões deverá ser de inteira responsabilidade da licitante e deverá ser efetivada conforme arquivo de endereço a ser fornecido pela PREFEITURA, juntamente com o arquivo de créditos encaminhado;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Cartões novos, deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da primeira solicitação de crédito, no Departamento de Recursos Humanos, juntamente com arquivo de créditos encaminhado pela PREFEITURA.
- Disponibilizar créditos nos cartões magnéticos, somente mediante solicitação da PREFEITURA, através de arquivo encaminhado via sistema web ou via meio eletrônico a ser acordados entre as partes, respeitados a periodicidade e os valores indicados pelo esmo.
- A licitante disponibilizará à PREFEITURA, através de central telefônica, serviços de pedidos de 2ª via de cartões e de senhas, cancelamento, bloqueio e desbloqueio de cartões, além dos demais serviços inerentes ao objeto contratado.
- A licitante disponibilizará aos usuários e a PREFEITURA, acesso, via ambiente web e/ou tecnologia similar, a extratos (em tempo real), com informações referentes à utilização dos créditos, no período de até 04 (quatro) meses ressalvado o direito à contratante de solicitar extrato por períodos maiores, quando necessário.
- Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada deverão ser reembolsados pela licitante, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras com a PREFEITURA.
- Deverão ser automaticamente emitidos, sem ônus para a PREFEITURA, cartões para novos usuários que constem do arquivo de créditos encaminhado mensalmente.
- A licitante se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

## **DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

- Adotar sistema de segurança que vincule o cartão alimentação ao seu respectivo usuário, somente permitindo o acesso após a digitação de uma senha válida, de modo a impedir a utilização indevida do benefício por terceiros não autorizados.
- Manter atualizado, via ambiente web e/ou tecnologia similar, a relação dos conveniados, disponibilizando ao usuário a consulta dos endereços dos estabelecimentos, assim como consultas aos dados referentes ao cartão.
- A licitante deverá garantir que o prazo de validade do cartão seja correspondente ao prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações contratuais legalmente permitidas, observando-se todas as especificações estabelecidas.
- A licitante deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data de bloqueio;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, em até 15 (quinze) dias da convocação a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos nos municípios abaixo conforme abaixo, o que será conferida através de diligência, a fim de constatar o exigido:

### Cartão Alimentação:

Deverá manter a quantidade mínima de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação na região central cidade de Piracaia, dentre eles, necessariamente 03 (Três) supermercados e desde que disponibilizem no mesmo estabelecimento produtos de alimentação, inclusive hortifrutigranjeiros, higiene e limpeza e os serviços de padaria e açougue;

Deverá manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação nos municípios abaixo:

- Atibaia/SP: 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos; (pelo menos 1 Atacadista e/ou Hipermercado)
- Bom Jesus dos Perdões/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos;
- Bragança Paulista/SP: 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos; (pelo menos 1 Atacadista e/ou Hipermercado)
- Joanópolis/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos;
- Nazaré Paulista/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos.
- Os estabelecimentos credenciados pela licitante vencedora, deverão fornecer todos os itens que o servidor público necessitar pelo seu preço normal, ou seja, à vista.
- Manter durante o prazo de vigência do contrato os estabelecimentos credenciados, conforme descrito acima, e comunicar a ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações.

## COMUNICAÇÃO

- Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada e e-mail, mediante comprovação de recebimento.

## FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- A fiscalização e aceitação do serviço deverão ser feitas através de funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Piracaia através do Departamento de Recursos Humanos para fiscalização do contrato. Estes funcionários deverão acompanhar a prestação do serviço e auxiliar o gerenciamento de todo processo de administrativo.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- A Prefeitura Municipal de Piracaia, através do Departamento de Recursos Humanos, comunicará por escrito, os problemas que porventura venham ocorrer na realização dos serviços à licitante vencedora deste certame, devendo esta providenciar as devidas correções, quando necessário, num prazo que não venha a comprometer o andamento dos serviços.

## DOS PAGAMENTOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços pela **Taxa de Administração (%)** resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

O pagamento será mensal e efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da **Taxa de Administração (%)** somada ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários.

O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS

DEPARTAMENTOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS	PERIODO DE 12 MESES	QUANTIDADE DE CRÉDITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
GABINETE / CONS. TUTELAR	31	12	372	R\$ 180,00	R\$ 66.960,00
ADMINISTRAÇÃO E APOSENTADOS	213	12	2.556	R\$ 180,00	R\$ 460.080,00
DEPTO AGRICULTURA	8	12	96	R\$ 180,00	R\$ 17.280,00
DEPTO ASSISTENCIA SOCIAL	37	12	444	R\$ 180,00	R\$ 79.920,00
DEPTO DE CULTURA	4	12	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
DEPTO DE EDUCAÇÃO	381	12	4.572	R\$ 180,00	R\$ 822.960,00
DEPTO ESPORTES	20	12	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
DEPTO FINANÇAS	18	12	216	R\$ 180,00	R\$ 38.880,00
DEPTO PROCURADORIA	5	12	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
DEPTO RECURSOS HUMANOS	4	12	48	R\$ 180,00	R\$ 8.640,00
DEPTO DE SAÚDE	119	12	1.428	R\$ 180,00	R\$ 257.040,00
DEPTO SERVIÇOS MUNICIPAIS	92	12	1.104	R\$ 180,00	R\$ 198.720,00
DEPTO DE TRANSITO	42	12	504	R\$ 180,00	R\$ 90.720,00
<b>TOTAIS</b>	<b>974</b>		<b>11.688</b>		<b>R\$ 2.103.840,00</b>



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DE RECARGAS MENSAL: R\$ 175.320,00**

VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 175.320,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA*	0,00 %
VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 175.320,00

\* OBTIDO ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE MERCADO.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - PROCESSO Nº 800/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº ..../2018**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 175.320,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00 %
VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ xxxxxxxxxxxxxx

PROPOSTA: VALOR GLOBAL PARA 12 MESES - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx(Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

### LOCAL E DATA:

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 03

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 04

### Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b>
<b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2018

#### PROCESSO Nº XXX/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018

#### REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERÍODO..., NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta **no Processo n.º xxxxx/2018, Pregão Eletrônico N.º xxxx/2018**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de serviços de recarga de cartões **ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência, proposta e demais elementos do processo nº. ..../2018 - Pregão Eletrônico N.º 12/2018 - que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer gratuitamente todos os cartões aos servidores da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo cobrar por sua reemissão, no caso de perda ou extravio do mesmo pelo titular, salvo por roubo, mediante apresentação de boletim de ocorrência;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.2 Realizar a prestação dos serviços de fornecimento de recargas de cartões magnéticos, para utilização mediante uso de senha individual, com recargas mensais de crédito, para concessão do benefício de auxílio alimentação, conforme abaixo:

2.3 Fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela PREFEITURA, com tecnologia que permita a PREFEITURA o acompanhamento e o controle da emissão de cartões e disponibilização de créditos.

2.4 Disponibilizar os cartões individualizados aos servidores da PREFEITURA. Os cartões devem ter no mínimo as seguintes informações: Nome do usuário / Razão Social / Numeração sequencial

2.5 Atender a toda solicitação de disponibilização de créditos em favor dos servidores feitos pela PREFEITURA.

2.6 Tornar disponível à PREFEITURA, meio informatizado em ambiente web e/ou tecnologia similar, para acompanhamento e controle de pedidos e créditos disponibilizados, cuja tecnologia possibilite e forneça um perfil de funcionalidades que atendam às condições.

2.7 Realizar o transporte e a entrega dos cartões eletrônicos no endereço mencionado, devendo ser realizado por conta e total responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

2.8 Executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramenta apropriada e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta licitação.

2.9 - Promover, durante a execução contratual, novos cadastramentos de empresas credenciadas visando a amplo acesso aos serviços por parte dos servidores utilitários.

2.10 - A CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

2.11 - Promover a substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função dos avanços tecnológicos e operacionais, sempre que ocorrer, sem custo a CONTRATANTE.

2.12 - Prestar toda assistência técnica necessária à operacionalização do acesso a internet;

2.13 - Proporcionar orientações e treinamento aos usuários da internet;

2.14 - Ministrando treinamento ao pessoal da CONTRATADA, por ocasião da implantação do acesso a internet;

2.15 - Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.16 - Atendimento telefônico, para gestão de problemas, disponível no mínimo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para abertura de chamadas técnicas;

2.17 - Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

2.18 - Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 - Informará à licitante vencedora, através de seu Departamento de Recursos Humanos listagem com informações dos servidores beneficiados, ficando este Departamento também, responsável pelo acréscimo ou remoção de beneficiados;

8 - Promover, mensalmente a solicitação de recargas e emissão de Cartões Alimentação, informando a quantidade e valores em cada cartão magnético, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data desejada para a disponibilização dos créditos nos Cartões Refeição, contendo as informações necessárias, sendo feita via meio eletrônico a ser acordado entre as partes.

9 - Marcar a data efetiva para disponibilização dos créditos.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- 10 - Promover os pagamentos da taxa de administração e soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de VALES, discriminados na Nota Fiscal/Fatura, se for o caso.
- 11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12 - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13 - Gerenciar o crédito no cartão alimentação do funcionário habilitado a receber tal benefício;
- 14 - Retirar créditos no cartão alimentação, colocados de forma indevida;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 641-38974-00008-04-122-0002-2-003-3.3.90.39.00.00; 630-38974-00104-04-122-0028-2-021-3.3.90.39.00.00; 631- 38974-00051-20-605-0007-2-012-3.3.90.39.00.00; 632-38974-00246-08.244.0025.2-059-3.3.90.39.00.00; 633-38974-00172-13-392-0018-2-039-3.3.90.39.00.00; 634-38974-00143-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00; 635-38974-00201-27-813-0036-2-040-3.3.90.39.00.00; 636-38974-00122-04-123-0028-2-025-3.3.90.39.00.00; 637-38974-00022-03-092-0004-2-006-3.3.90.39.00.00; 638-38974-00113-04-122-0028-2-022-3.3.90.39.00.00; 643-38974-00212-010-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00; 640-38974-00078-15-452-0009-2-018-3.3.90..39.00.00; 642-38974-00090-06-181-0011-2-020-3.3.90.39.00.00.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - O pagamento será mensal e efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

6.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

6.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços pela **Taxa de Administração (%)** resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.5 A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da **Taxa de Administração (%)** somada ao efetivo montante total dos créditos efetuados nos cartões dos beneficiários.

6.6 O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

6.7 O valor da taxa de administração é de xx% (xxxxxxxxxx).

## **CLÁUSULA SETIMA – DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

7.1 A **CONTRATADA** deverá manter a quantidade mínima de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação na região central cidade de Piracaia, dentre eles, necessariamente 03 (Três) supermercados e desde que disponibilizem no mesmo estabelecimento produtos de alimentação, inclusive hortifrutigranjeiros, higiene e limpeza e os serviços de padaria e açougue;

7.2 A **CONTRATADA** deverá manter a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e ativos para o cartão alimentação nos municípios abaixo:

a) Atibaia/SP: 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos; (pelo menos 1 Atacadista e/ou Hipermercado)

b) Bom Jesus dos Perdões/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos;

c) Bragança Paulista/SP: 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e ativos; (pelo menos 1 Atacadista e/ou Hipermercado)

d) Joanópolis/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos;

e) Nazaré Paulista/SP: 02 (dois) estabelecimentos credenciados e ativos.

7.3 - Os estabelecimentos credenciados pela **CONTRADADA**, deverão fornecer todos os itens que o servidor público necessitar pelo seu preço normal, ou seja, à vista.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter durante o prazo de vigência do contrato os estabelecimentos credenciados, conforme descrito acima, e comunicar a ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

13.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 – As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência e, caso seja necessário, o Projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

13.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

13.5 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

13.6 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

13.7 – Constatada a regularidade dos serviços, emitirá o órgão municipal competente termo de recebimento provisório que acompanhará a documentação fiscal para empenho contábil;

13.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.5 - Pela recusa de assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão Eletrônico N.º **xxx/2018**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo **xxx/2018**.

2 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Dr. José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios:

é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período de .....

**ou**

não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data,

---

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.